

■ SÁBADO, 16 DE SETEMBRO DE 2017

■ DIA NACIONAL DE LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## Ter limitações não significa

# TER LIMITES

→ LÍVIA CALDEIRA  
livia@oextra.net

O tempo todo eles se sentem postos à prova e precisam mostrar a todos do que são capazes, superando os obstáculos e as barreiras do preconceito. Por onde quer que passem, pessoas com deficiência encontram desafios que precisam e devem ser vencidos. Para a estudante de jornalismo Carla Coutinho, 23 anos, e deficiente física desde nascença, ter limitações não significa ter limites. A jovem, que teve comprometidos os movimentos dos braços e das mãos em função de uma paralisia cerebral durante o parto, destaca a importância de conscientizar a população sobre o tema. "Divulgar a nossa luta e reivindicar nossos direitos é um trabalho diário", afirma. Assim como ela, o estudante de direito Evandro Júnior, 25 anos, e deficiente físico desde 2011, após sofrer um acidente de moto, acredita que uma cadeira de rodas ou um par de muletas não representa limites para ninguém. "Eu tive sim que reaprender fazer tudo depois do acidente, mas ao invés de reclamar eu preferi viver e, desde então, é isso que eu faço", destaca. Em comemoração ao dia 21 de setembro, data que representa o "Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência" e será celebrada na próxima quinta-feira, a Reportagem de "O Extra.net" conversou com os dois jovens, que falaram sobre acessibilidade, direitos e inclusão dos deficientes.



Exercícios físicos fazem parte da sua rotina

**O EXTRA:** Na sua opinião, como está a questão da acessibilidade atualmente?

**EVANDRO:** Nossa luta

pela acessibilidade é diária, os cadeirantes e outros tipos de deficientes físicos ainda têm muitas dificuldades para se locomover. Eu mesmo sou obrigado a frequentar principalmente locais que tenham acessibilidade. Postos de gasolina, bares, restaurantes, e muitos outros empreendimentos ainda não são adaptados para o deficiente.

**CARLA:** Falar em acessibilidade é falar em inclusão: se um lugar não tem acessibilidade, ele não é inclusivo. Precisamos começar a pensar nisso. Acho importante destacar também que o dia 21 ficou estabelecido como "Dia nacional da luta da pessoa com deficiência" e é muito importante como um marco, mas na verdade a nossa luta é toda dia.

**O EXTRA:** Você acha que a sociedade está cumprindo o seu dever de inclusão com os deficientes? Ou ainda falta muito pra avançar nessa área?

**EVANDRO:** Acredito que a inclusão existe sim e estamos melhorando nessa área, mas ainda falta conscientização por parte das pessoas. Antes do acidente, sempre fiquei indigna-



Carla Coutinho tem 23 anos e é estudante de jornalismo

do com quem estaciona em vaga de deficiente e, agora, mais ainda. Eu mesmo procuro não estacionar nessas vagas, pois alguém em uma situação pior que a minha pode precisar mais daquele vaga. Se todos respeitassem as leis e as cumprissem o mundo seria bem melhor.

**CARLA:** Com relação à inclusão, acho que ainda temos muito a melhorar. No meu dia a dia, eu percebo que o preconceito contra o deficiente não está somente naquelas pessoas que te olham "torto", ou em alguém que te ofende. O preconceito está, principalmente, naquela pessoa que, mesmo sabendo das dificuldades de um deficiente, rouba a sua vaga no estacionamento ou senta em um acento preferencial dentro do ônibus. Enfim, acho que a sociedade fica nos devendo essa verdadeira forma de inclusão. As leis existem e não são cumpridas por falta de conhecimento das pessoas, mas por falta de respeito e conscientização.

**O EXTRA:** Qual a importância da família e dos amigos na sua recuperação após o acidente?

**EVANDRO:** Eles foram fundamentais pra mim. Não sei o que seria de mim sem eles. Hoje tento ser o mais independente possível e não depender de ninguém, mas sempre têm pessoas prontas a me oferecer uma ajuda: familiares, colegas, amigos, professores da faculdade, não posso reclamar. No meu caso, também me ajudou muito conhecer a

história de vida do Fernando Fernandes, um ex-BBB que ficou paraplégico. Inspirei-me muito nele, principalmente no começo. Assim como eu, ele também sofreu lesão na última vértebra, mas isso só fez com que ele tivesse ainda mais motivação para viver. Ele é campeão de canoagem e pratica vários esportes, além de dar palestras motivacionais.

**O EXTRA:** A deficiência representa uma limitação para você?

**CARLA:** Minha deficiência nunca representou uma limitação para mim. Sempre fiz tudo o que eu queria fazer e fui e sou super independente.

**EVANDRO:** Bom, eu tive que reaprender fazer tudo depois do acidente, mas ao invés de reclamar eu preferi viver e, desde então, é isso que eu faço. Cadeira de rodas não é limite para ninguém. Eu não mudei com a deficiência, minha essência continua a mesma, mas sem dúvidas as dificuldades nos fazem melhorar e crescer como pessoa. Aos 19 anos, por exemplo, eu nem pensava em estudar, depois do acidente ganhei força e motivação para começar uma faculdade. Hoje eu tenho plena convicção de que a minha vida não acabou e dou graças a Deus pelo ar que respiro.



Em função de uma paralisia cerebral, a jovem teve comprometidas suas funções motoras



Evandro Júnior tem 25 anos e cursa direito

## publicações

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"**

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, CONVITE Nº 025/2.017, que tem por objeto a: contratação de empresa especializada para locação de estandes e balcões para o evento feira de ciências (MOTRAFER), a se realizar nos dias 19 e 20 de setembro de 2017, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 17.484, de 09 de março de 2.017, sobre o Processo nº.208/2.017, em favor da empresa: "SEME MONTAGENS E EVENTOS LTDA - EPP".

Fernandópolis-SP, 15 de setembro de 2.017.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

*Uma publicação: Sábado, dia 16 de Setembro de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição Nº 3.132.*

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"**

Extrato da Ata de Adjudicação do Pregão nº 099/2017. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP o item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 33, 35, 36, 37 e 38 objeto deste pregão. Foram fracassados os itens 15, 21, 24, 26, 29, 31, 32, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 15 de setembro de 2017.

**CARLOS ALBERTO BUOSI**

Pregoeiro

*Uma publicação: Sábado, dia 16 de Setembro de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição Nº 3.132.*

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"**

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO nº 099/2017, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS DE MOTOR PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES". HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Pregão Presencial, nomeada pela Portaria n.º 17.238, de 13 de janeiro de 2017, sobre o Processo n.º 204/2017, em favor da empresa: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP o item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 33, 35, 36, 37 e 38 objeto deste pregão. Foram fracassados os itens 15, 21, 24, 26, 29, 31, 32, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 15 de setembro de 2017.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

*Uma publicação: Sábado, dia 16 de Setembro de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição Nº 3.132.*

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO Nº 7.864 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

**(Declara Hóspede Oficial do Município de Fernandópolis)**

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO a realização, no dia 18 de setembro de 2017, da louvável palestra intitulada "Intolerância Religiosa", promovida pela "Semana Jurídica" do curso de Direito da Universidade Brasil – Campus Fernandópolis;

CONSIDERANDO a relevância e influência no meio social do referido evento, não apenas pelo assunto abordado, notadamente pela excelência do profissional que atuará como expositor;

CONSIDERANDO a visita oficial, como palestrante, do Excelentíssimo Senhor Doutor ANDERSON GEOVANI SCANDELAI, Promotor de Justiça da 4ª Vara da Comarca de Jales, o que constitui motivo de júbilo para a população de Fernandópolis e região;

**D E C R E T A :**

Art. 1.º - Fica declarado HÓSPED OFICIAL do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, o Excelentíssimo Senhor Doutor ANDERSON GEOVANI SCANDELAI, Promotor de Justiça da 4ª Vara da Comarca de Jales, por ocasião de sua visita oficial ao Município, na qualidade de expositor e palestrante.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia durante a estada do ilustre hóspede oficial nesta cidade.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",

15 de setembro de 2017.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

Secretário Municipal de Gestão

*Uma publicação: Sábado, dia 16 de Setembro de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição Nº 3.132.*

**ALUGA-SE**

**APARTAMENTO** no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 99644-6957.

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO Nº 7.865 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

**(Declara Hóspede Oficial do Município de Fernandópolis)**

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO a realização, no dia 19 de setembro de 2017, do evento intitulado "Mesa Redonda", promovido pela "Semana Jurídica" do curso de Direito da Universidade Brasil – Campus Fernandópolis;

CONSIDERANDO a relevância e influência no meio social do referido evento, não apenas pelo assunto abordado, notadamente pela excelência do profissional que atuará como expositor;

CONSIDERANDO a visita oficial, como palestrante, do Excelentíssimo Senhor Doutor VILSON DISPOSTI, Delegado de Polícia e Professor Mestre em Direito, com ênfase no fenômeno da Drogadição. Diretor da empresa R&D – Assessoria em Gestão Pública, por meio do qual vem implantando nos municípios a institucionalização de políticas públicas. Diretor-Fundador da Comunidade Terapêutica Ave Cristo em Birigui-SP, programa especializado no tratamento de dependentes de substâncias psicoativas. Autor dos livros "Filhos da Dor", "Constituição e Direitos Humanos" e do artigo científico "Criminologia: Transtornos Neuropsíquicos e Imputabilidade Penal". Participante de debates nacionais acerca do enfrentamento da "Epidemia do Crack", o que constitui motivo de júbilo para a população de Fernandópolis e região;

**D E C R E T A :**

Art. 1.º - Fica declarado HÓSPED OFICIAL do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, o Excelentíssimo Senhor Doutor VILSON DISPOSTI, Delegado de Polícia e Professor Mestre em Direito, com ênfase no fenômeno da Drogadição. Diretor da empresa R&D – Assessoria em Gestão Pública, por meio do qual vem implantando nos municípios a institucionalização de políticas públicas. Diretor-Fundador da Comunidade Terapêutica Ave Cristo em Birigui-SP, programa especializado no tratamento de dependentes de substâncias psicoativas. Autor dos livros "Filhos da Dor", "Constituição e Direitos Humanos" e do artigo científico "Criminologia: Transtornos Neuropsíquicos e Imputabilidade Penal". Participante de debates nacionais acerca do enfrentamento da "Epidemia do Crack". Em razão de sua visita oficial ao Município, na qualidade de expositor e palestrante.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia durante a estada do ilustre hóspede oficial nesta cidade.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",

15 de setembro de 2017.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

Secretário Municipal de Gestão

*Uma publicação: Sábado, dia 16 de Setembro de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição Nº 3.132.*

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO Nº 7.867 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

**(Declara Hóspede Oficial do Município de Fernandópolis)**

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO a realização, no dia 18 de setembro de 2017, da louvável palestra intitulada "Reforma Trabalhista", promovida pela "Semana Jurídica" do curso de Direito da Universidade Brasil – Campus Fernandópolis;

CONSIDERANDO a relevância e influência no meio social do referido evento, não apenas pelo assunto abordado, notadamente pela excelência do profissional que atuará como expositor;

CONSIDERANDO a visita oficial, como palestrante, do Ilustríssimo Professor Mestre JORGE RENATO MONTANDON SARAIVA, membro do Ministério Público do Trabalho, professor de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, autor de várias obras jurídicas e sócio fundador do "Cers Cursos Online", curso preparatório para concursos públicos e exame de ordem do Brasil, o que constitui motivo de júbilo para a população de Fernandópolis e região;

**D E C R E T A :**

Art. 1.º - Fica declarado HÓSPED OFICIAL do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, o Ilustríssimo Professor Mestre JORGE RENATO MONTANDON SARAIVA, membro do Ministério Público do Trabalho, professor de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, autor de várias obras jurídicas e sócio fundador do "Cers Cursos Online", curso preparatório para concursos públicos e exame de ordem do Brasil, o que constitui motivo de júbilo para a população de Fernandópolis e região;

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia durante a estada do ilustre hóspede oficial nesta cidade.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",

15 de setembro de 2017.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

Prefeito Municipal de Fernandópolis

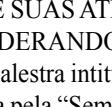
Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

Secretário Municipal de Gestão

*Uma publicação: Sábado, dia 16 de Setembro de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição Nº 3.132.*

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO Nº 7.868 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

**(Declara Hóspede Oficial do Município de Fernandópolis)**

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO a realização, no dia 19 de setembro de 2017, da louvável palestra intitulada "Alterações Trabalhistas e Previdenciárias", promovida pela "Semana Jurídica" do curso de Direito da Universidade Brasil – Campus Fernandópolis;

CONSIDERANDO a relevância e influência no meio social do referido evento, não apenas pelo assunto abordado, notadamente pela excelência do profissional que atuará como expositor;

CONSIDERANDO a visita oficial, como palestrante, do Ilustríssimo Senhor Doutor LUIZ MARINHO, ex Ministro do Trabalho e ex Ministro da Previdência Social, o que constitui motivo de júbilo para a população de Fernandópolis e região;

**D E C R E T A :**

Art. 1.º - Fica declarado HÓSPED OFICIAL do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, o Ilustríssimo Senhor Doutor Advogado LUIZ MARINHO, ex Ministro do Trabalho e ex Ministro da Previdência Social, por ocasião de sua visita oficial ao Município, na qualidade de expositor e palestrante.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia durante a estada do ilustre hóspede oficial nesta cidade.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",

15 de setembro de 2017.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

Secretário Municipal de Gestão


**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**
**DECRETO N° 7.869 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**  
**(Declara Hóspede Oficial do Município de Fernandópolis)**

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO a realização, no dia 20 de setembro de 2017, da louvável palestra intitulada “Audiência de Custódia: Realidade ou Mito”, promovida pela “Semana Jurídica” do curso de Direito da Universidade Brasil – Campus Fernandópolis;

CONSIDERANDO a relevância e influência no meio social do referido evento, não apenas pelo assunto abordado, notadamente pela excelência do profissional que atuará como expositor;

CONSIDERANDO a visita oficial, como palestrante, do Ilustríssimo Professor Mestre NIDAL KHALIL AHMAD MOHAMAD, Assessor Jurídico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Professor de Direito Penal e Processo Penal da Graduação e Pós-Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC e do Curso Preparatório CEISC, coautor do livro Prática Penal, o que constitui motivo de júbilo para a população de Fernandópolis e região;

**DEC R E T A :**

Art. 1.º - Fica declarado HÓSPEDE OFICIAL do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, o Ilustríssimo Professor Mestre NIDAL KHALIL AHMAD MOHAMAD, Assessor Jurídico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Professor de Direito Penal e Processo Penal da Graduação e Pós-Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC e do Curso Preparatório CEISC, coautor do livro Prática Penal, por ocasião de sua visita oficial ao Município, na qualidade de expositor e palestrante.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia durante a estada do ilustre hóspede oficial nesta cidade.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
15 de setembro de 2017.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

*Uma publicação: Sábado, dia 16 de Setembro de 2017.*  
*O EXTRA.NET - Edição N° 3.132.*


**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**
**DECRETO N° 7.870 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**  
**(Declara Hóspede Oficial do Município de Fernandópolis)**

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO a realização, no dia 21 de setembro de 2017, da louvável palestra intitulada “Desarmamento”, promovida pela “Semana Jurídica” do curso de Direito da Universidade Brasil – Campus Fernandópolis;

CONSIDERANDO a relevância e influência no meio social do referido evento, não apenas pelo assunto abordado, notadamente pela excelência do profissional que atuará como expositor;

CONSIDERANDO a visita oficial, como palestrante, do Excelentíssimo Senhor EDUARDO NANTES BOLSONARO, Deputado Federal pelo estado de São Paulo, Advogado, Agente da Polícia Federal e formado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, o que constitui motivo de júbilo para a população de Fernandópolis e região;

**DEC R E T A :**

Art. 1.º - Fica declarado HÓSPEDE OFICIAL do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, o Excelentíssimo Senhor EDUARDO NANTES BOLSONARO, Deputado Federal pelo estado de São Paulo, Advogado, Agente da Polícia Federal e formado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, por ocasião de sua visita oficial ao Município, na qualidade de expositor e palestrante.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia durante a estada do ilustre hóspede oficial nesta cidade.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
15 de setembro de 2017.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

*Uma publicação: Sábado, dia 16 de Setembro de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 3.132.*


**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**
**DECRETO N° 7.871 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**  
**(Declara Hóspede Oficial do Município de Fernandópolis)**

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO a realização, no dia 22 de setembro de 2017, da louvável palestra intitulada “Lava Jato: Ética, Cidadania e Novas Lideranças”, promovida pela “Semana Jurídica” do curso de Direito da Universidade Brasil – Campus Fernandópolis;

CONSIDERANDO a relevância e influência no meio social do referido evento, não apenas pelo assunto abordado, notadamente pela excelência do profissional que atuará como expositor;

CONSIDERANDO a visita oficial, como palestrante, do Ilustríssimo Professor Doutor LUIZ FLÁVIO GOMES, jurista e criador do movimento #queroubrasileiro. Diretor-presidente do Instituto de Mediação Luiz Flávio Gomes. Doutor em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade Complutense de Madri. Mestre em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, o que constitui motivo de júbilo para a população de Fernandópolis e região;

**DEC R E T A :**

Art. 1.º - Fica declarado HÓSPEDE OFICIAL do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, o Ilustríssimo Professor Doutor LUIZ FLÁVIO GOMES, jurista e criador do movimento #queroubrasileiro. Diretor-presidente do Instituto de Mediação Luiz Flávio Gomes. Doutor em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade Complutense de Madri. Mestre em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, por ocasião de sua visita oficial ao Município, na qualidade de expositor e palestrante.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia durante a estada do ilustre hóspede oficial nesta cidade.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,

15 de setembro de 2017.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

**Secretário Municipal de Gestão**

*Uma publicação: Sábado, dia 16 de Setembro de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 3.132.*


**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**
**DECRETO N° 7.874 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**  
**(Declara Hóspede Oficial do Município de Fernandópolis)**

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO a realização, no dia 22 de setembro de 2017, da louvável palestra intitulada “Temas Atuais e (In)Controversos Sobre o Direito Tributário”, promovida pela “Semana Jurídica” do curso de Direito da Universidade Brasil – Campus Fernandópolis;

CONSIDERANDO a relevância e influência no meio social do referido evento, não apenas pelo assunto abordado, notadamente pela excelência do profissional que atuará como expositor;

CONSIDERANDO a visita oficial, como palestrante, do Ilustríssimo Senhor GUILHERME PEDROZO DA SILVA, advogado tributário e societário, professor acadêmico e do Centro de Estudos Integrados de Santa Cruz do Sul, e perito técnico, o que constitui motivo de júbilo para a população de Fernandópolis e região;

**DEC R E T A :**

Art. 1.º - Fica declarado HÓSPEDE OFICIAL do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, o Ilustríssimo Senhor GUILHERME PEDROZO DA SILVA, advogado tributário e societário, professor acadêmico e do Centro de Estudos Integrados de Santa Cruz do Sul, e perito técnico, por ocasião de sua visita oficial ao Município, na qualidade de expositor e palestrante.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia durante a estada do ilustre hóspede oficial nesta cidade.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,

15 de setembro de 2017.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

**Secretário Municipal de Gestão**

*Uma publicação: Sábado, dia 16 de Setembro de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 3.132.*


**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**
**DECRETO N° 7.875 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2017, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

**DEC R E T A :**

Artigo 1.º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.560, de 21 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual/2017), um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 38.827,67 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais, sessenta e sete centavos), destinado ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.05 – DEPTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE

12.363.0018.1.017 – Obras de Constr., A. e Adeq. de Prédios Esc.-E. Profissionalizante

4.4.90.51. - Obras e Instalações ..... R\$ 38.827,67

FR: Tesouro

**RS 38.827,67**

Artigo 2.º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.04 – MERENDA ESCOLAR

12.306.0017.2.025 – Manutenção Geral da Central de Alimentação.

3.3.90.30. - Material de Consumo ..... R\$ 38.827,67

FR: Tesouro

**RS 38.827,67**

Artigo 3.º - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2017, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,

15 de Setembro de 2017.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

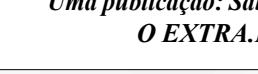
Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

**Secretário Municipal de Gestão**

*Uma publicação: Sábado, dia 16 de Setembro de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 3.132.*



Locação de som e luz

Casamentos

Aniversários

Formaturas

Sistema de P.A. (Line Array)

Pontos decorativos LEDs

Guilber Som & Luz

(17) 99709.7739

(17) 99101.6241

João

(

## publicações

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****LEI Nº 4.645 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

(Dispõe sobre denominação de próprio público municipal - Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU "JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO" e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU "JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO" o próprio público municipal instalado na Praça José Pereira dos Santos Filho, no Conjunto Habitacional Albino Mininelli, neste município de Fernandópolis-SP.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",

15 de Setembro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: Sábado, dia 16 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.132.

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****LEI Nº 4.646 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

(Dispõe sobre o parcelamento e o reparcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com vencimento até março de 2017).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como, das contribuições descontadas dos segurados ativos e inativos, e dos pensionistas, com vencimento até março de 2017, e ainda o déficit técnico do exercício 2016 nos termos da Portaria do Ministério de Estado da Previdência Social - MPS nº 333 de 11/06/2017, em até 200 (duzentas) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice previsto para a Meta Atuarial da Política de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis – IPREM, ou pelo índice que vier eventualmente substituí-lo, sem prejuízo dos demais encargos legais, conforme o disposto no artigo 113 da Lei Complementar Municipal nº 31 de 08 de julho de 2004.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 4.616 de 09 de maio de 2.017.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",

15 de Setembro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: Sábado, dia 16 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.132.

**23 SET**  
23:00 H.

**OUROESTE - SP**

**SNOQ FUNK FEST**

**DADA / BOLADO RAP / TETEKO / NIKAO / EDHY MIX**

**INFANTIL 50 min**

**20,00 - ANTECIPADO**  
**25,00 - PORTARIA**

**INF. (017) 99676-8256 / (017) 99670-6528**

**CLUBE C.C.O**

**MIX PRODUÇÕES**

**MD PRODUÇÕES**

## Cronica

**Sem joguinhos**

• Por SANDRA MOREIRA

Coach de Relacionamento - Professora Acadêmica

Professora Pós-Graduação - Fernandópolis - Cronista Jornal O Extra.net - Fernandópolis

Mestrado - UTFPR - Tecnologia e Sociedade - e-mail: oisandramoreira@hotmail.com - whats: 017-99793-7448



**U**m dos pontos de vista com o qual eu nunca concordei plenamente é quando dizem que não se deve ser muito disponível nos relacionamentos. Certamente, não é saudável se anular por causa de nada, nem de ninguém; por outro lado, acredito que em uma relação madura e recíproca não há espaços para "joguinhos".

Para mim é muito simples, ou se está interessado e se dedica, ou não está e ponto final. Sempre ouço pessoas dizerem que, principalmente as mulheres, quando "muito" disponíveis, prestativas, presentes, solidárias, não são valorizadas. Eu prefiro acreditar muito mais que estas estejam, sim, com os parceiros errados.

Importante deixar claro mais uma vez que não estou falando aqui de mulheres – e por que não de homens? – que vivem pelo outro e para o outro, que se doam por inteiro, esquecendo de si mesmo, perdendo muitas vezes a própria iden-

tidade em função da outra pessoa. Isso não é estar disponível, é se anular, não se amar.

Contudo nada vejo de condenável em dar a segurança que o parceiro merece e, muitas vezes necessita, para o próprio bem do relacionamento.

Na verdade, o conceito de que aquele que mais se dedica acaba por ser rejeitado, não me parece verdadeiro, pois entendo que em uma relação saudável o que mais se deseja é a atenção, o carinho e, sobretudo, a troca de segurança.

Na verdade quando ocorre à indiferença ou o desprezo por parte daquele que recebe a dedicação, fica evidente o seu desinteresse, pois, se estivesse verdadeiramente interessado, demonstraria contentamento em relação à atenção recebida, inclusive buscaria retribuir.

É ridículo o comportamento imaturo de que muitos lançam mão para demonstrar um falso descaso, perdendo tempo em inventar, por exemplo, com-

promissos inexistentes para se fazer de difícil, não atender a telefonemas, ainda que esteja ansioso por fazê-lo, ir contra sua natureza e os próprios sentimentos, obrigando-se a ser dissimulado.

Isso é tão nocivo quanto um devotamento excessivo, em ambas as situações fica evidente que há algo de muito errado na relação.

Se ambos estão felizes com a relação curta-se no máximo que puderem. Caso algo fique ali chateado com um dos parceiros por algum tempo o melhor é procurar conversar e expor o que pensa sobre determinado comportamento. Em uma relação que ambos estão se conhecendo são normais essas conversas.

As afinidades existem, mas não temos bola de cristal para adivinhar tudo o que o outro pensa. Então, uma conversa assertiva sempre que puder será importante para o crescimento do relacionamento. Vocês podem ser felizes por muitos anos. Um grande abraço e um gostoso cheiro de alecrim.

## publicações

**Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE -**  
**- EDITAL DE PUBLICAÇÃO -**

**EDITAL LICITAÇÃO: 027/SL/2017 PROCESSO: 2703/SL/2017**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial** **OBJETO: Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta objetivando a elaboração de "Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada com fornecimento de material, área para estocagem de resíduos e fornecimento de mão-de-obra, sob o regime de execução indireta com empreitada por preço por unidade, para a realização dos serviços de triturar e dar destino aos resíduos dos galhos de até 2.000 (duas mil) árvores podadas nas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Estrela d'Oeste", conforme**

especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação vigente

**PUBLICA:** DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/09/2017, às 08h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura, Paço Municipal "Prefeito Wilson Nogueira Lapa", na Rua Bahia, nº 639 – Jardim São Paulo, em Estrela d'Oeste – SP

**EDITAL:** O Edital completo poderá ser adquirido pelos interessados pessoalmente ou através do e-mail: licitacao@pmestrela.sp.gov.br

**INFORMAÇÕES:** Maiores informações pelo telefone (17) 3833-9411, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 15 de setembro de 2017.

**ANTÔNIO VALTER DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Uma publicação: Sábado, dia 16 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.132.

**Ministério da Cultura, Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Cultura e APAA APRESENTAM**

**10 ANOS**

**CÍRCULO CULTURAL PAULISTA**

**ago e set | 2017**

**OUROESTE**

**A SAGA DE DOM QUIXOTE E SANCHO PANÇA**

**LINCOLN LEITE JOAQUIM**

**22/09 | 19:00**

**Praça de Eventos Sarinha Veloso, s/nº**

**CONFIRA A PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS CIDADES**

**omelhordacultura.com**

**16 de Setembro 2017**

**2 ambientes**

**Baile do HAWAII**

**Mira Estrela**

**AS BORDAS DAS PISCINAS**

**Banda Estrela Super Som**

**Dj Mariano**

**Venda de Mesas e ingressos**

**Prefeitura: (17) 3846-1163 / Selma Castrequinha(17) 99729-2760**

**Realização:**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PREFEITURA E CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**

**CRISTAL CAR LAVA JATO**

**23 SET**  
23:00 H.

**FESTIVAL SNOQ FUNK**

**DADA / BOLADO RAP / TETEKO / NIKAO / EDHY MIX**

**INFANTIL 50 min**

**20,00 - ANTECIPADO**  
**25,00 - PORTARIA**

**INF. (017) 99676-8256 / (017) 99670-6528**

**CLUBE C.C.O**

**MIX PRODUÇÕES**

**MD PRODUÇÕES**

**Troca de Óleo - Carro, Moto, Caminhão, etc...**

**Higienização de Ar-Condicionado**

**(17) 99784-2211**  
**Av. Bandeirantes, 1256**